# LEI Nº 4.901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida** no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro, Dia Nacional da Pastoral da Criança.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e o Dia Nacional da Pastoral da Criança, são datas festivas, comemorativas e complementares a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em 28 / 11 / 2016 | Publicado em 26\27 11 / 2016 |
| Edição: 1293 | Edição: 6770 Pág: "B" 12 |
| DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS | JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |